



LEI Nº 837/2011, Barreiros, 10 Fevereiro de 2011

EMENTA: Concede diária e ajuda de custo e fixa valores no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

Art. 1º. Os agentes políticos e servidores em exercício na administração direta do Poder Executivo Municipal, a serviço, estudo ou desempenho de missão oficial, farão jus a percepção de diária e /ou ajuda de custo correspondente ao período de ausência e despesas com alimentação de acordo com anexos I e II constantes desta Lei.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. O plano Municipal de Educação apresenta em conformidade do que dispõe o Plano Nacional de Educação, reger-se-á pelos princípios da democracia da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de Pernambuco, como também, a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2011.


ANTONIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município dos Barreiros

Rua Ayres Belo, 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55560-000
CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40 – Fone/Fax: (81) 3675-1156



ANEXO I – DIÁRIA

DEVIDAMENTE JUSTIFICATIVA DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO EXCETO EM MUNICÍPIO NUM RAIO DE ATÉ 110 km DE DISTÂNCIA

BENEFICIÁRIO	DIÁRIA DE 111 À 200 km	DIÁRIA DE 201 A 300 km	DIÁRIA ALÉM DE 301 km
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
SECRETÁRIO E TESOUREIRO	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00
DIRETORES CHEFES E ASSESSORES	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00

ANEXO II – AJUDA DE CUSTO

DEVIDAMENTE JUSTIFICATIVA DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

BENEFICIÁRIO	POR ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS A MENOS DE 110 km DE DISTANCIA
PREFEITO E VICE - PREFEITO	R\$ 50,00
SECRETÁRIOS, TESOUREIRO, DIRETORES, CHEFES, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES	R\$30,00